



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O NR. 02/77

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução Normativa nº 1/75, de 11 de dezembro de 1975, do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 6.767, de 30 de dezembro de 1975;

Considerando a Portaria nº 1.891, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de 22 de novembro do ano em curso;

Considerando os termos, do ofício nº 799/77, de 19 do corrente, pela qual a Presidência do Tribunal de Justiça, comunica ter sido instalada, em 28 de novembro findo, a Comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.

Considerando, finalmente, o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

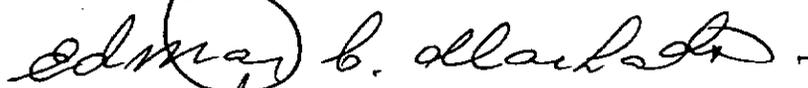
fls.2

R E S O L V E

- I- Criar a 122a. Zona de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, desmembrada da 46a. Zona de FOZ DO IGUAÇU, compreendendo o Município do mesmo nome e os Distritos de ITACOARÃ e AURORA DO IGUAÇU.
- II- Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo - Tribunal Superior Eleitoral.
- Curitiba, 02 de dezembro de 1977.


Des. HELIANTHO GUIMARÃES CANARGO
Presidente e Relator


Des. RONALD ACCIOLY
Dr. NEGI CALIXTO


Dr. EDMAR CORDEIRO MACHADO


Dr. GASPAR LUIZ LACERDA PINTO


Dr. HERALDO VIDAL CORREIA


Dr. FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA
Procurador Regional Eleitoral